

LEI Nº 3.849, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação em pagamento os imóveis urbanos que menciona.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, combinado com artigo 111, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a receber em doação em pagamento, os imóveis urbanos, abaixo discriminados, constantes dos Lotes 04 e 17 da Quadra 26, localizados no Bairro Residencial Sumaré, de propriedade do contribuinte **Franklin Alves de Oliveira**, para pagamento dos débitos relativos a Imposto Predial e Territorial e Urbano - IPTU do exercício de 2008, no valor total de R\$ 38.957,78 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos):

1- Lote 04 - Terreno de forma irregular localizado a 36,18 metros do cruzamento da Avenida Luá com a Avenida dos Imigrantes, medindo 12,06 metros de frente para dita Avenida dos Imigrantes, medindo 12,00 metros aos fundos confrontando com o lote 17; de um lado medindo 28,341 metros confrontando com o lote 05, do outro lado medindo 27,121 metros confrontando com o lote 03, perfazendo um total de 332,772 m².

2- Lote 17 – Terreno localizado a 36,00 metros do cruzamento da Avenida Luá com a Rua Dona Fiúca, medindo 12,00 metros de frente para dia Rua, igual medida aos fundos confrontando com o lote 04; de um lado medindo 27,00 metros confrontando com o lote 18, igual medida do outro lado confrontando com o lote 16, perfazendo um total de 324,00 m².

Art. 2º As despesas relativas à outorga de escritura dos imóveis, correrão por conta exclusiva do contribuinte Franklin Alves de Oliveira.

Art. 3º Fica a Divisão de Receitas, após outorga e registro da escritura, autorizada a promover a baixa dos débitos de IPTU relativos ao exercício de 2008, em nome do contribuinte Franklin Alves de Oliveira.

Art. 4º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 05 (cinco) de agosto de 2009.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Ejecutivo